

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.884, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Plenário Municipal

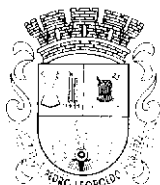
"Dispõe sobre a ampliação da zona urbana do Município e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro da zona urbana do município de Pedro Leopoldo ficará ampliada nas seguintes áreas:

I - do marco 0=PP, na confrontação com Rua São Geraldo; deste segue confrontando com Rua São Geraldo com o azimute de 167°24'22" e a distância de 6.96 m até o marco 1; deste segue com o azimute de 166°36'51" e a distância de 14.67 m até o marco 2; deste segue com o azimute de 169°26'58" e a distância de 5.63 m até o marco 3; deste segue com o azimute de 172°51'04" e a distância de 11.61 m até o marco 4; deste segue com o azimute de 94°35'44" e a distância de 5.16 m até o marco 5; deste segue com o azimute de 162°17'51" e a distância de 6.60 m até o marco 6; deste segue com o azimute de 154°31'43" e a distância de 15.44 m até o marco 7; deste segue com o azimute de 152°45'25" e a distância de 9.29 m até o marco 8; deste segue com o azimute de 143°17'37" e a distância de 3.65 m até o marco 9; deste segue com o azimute de 182°02'35" e a distância de 0.25 m até o marco 10; deste segue com o azimute de 138°42'28" e a distância de 17.90 m até o marco 11; deste segue com o azimute de 145°07'51" e a distância de 10.14 m até o marco 12; deste segue confrontando com Sucessores de João de Assunção Vieira (sendo a inventariante Nadir de Assunção Vieira), com o azimute de 174°33'00" e a distância de 20.37 m até o marco 13; deste segue com o azimute de 174°35'02" e a distância de 19.02 m até o marco 14; deste segue com o azimute de 178°24'44" e a distância de 14.32 m até o marco 15; deste segue com o azimute de 190°37'27" e a distância de 7.10 m até o marco 16; deste segue com o azimute de 191°29'09" e a distância de 8.09 m até o marco 17; deste segue com o azimute de 164°43'19" e a distância de 36.57 m até o marco 18; deste segue confrontando com Sucessores de José de Assunção Vieira (sendo a inventariante Lucia de Fátima Viera), com o azimute de 186°30'59" e a distância de 32.89 m até o marco 19; deste segue confrontando com Krejer Duques de Almeida com o azimute de 264°05'20" e a distância de 40.03 m até o marco 20; deste segue com o azimute de 262°45'03" e a distância de 31.68 m até o marco 21; deste segue com o azimute de 263°19'23" e a distância de 23.41 m até o marco 22; deste segue com o azimute de 263°25'05" e

[Assinatura]

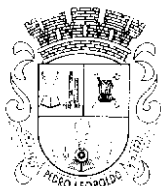


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a distância de 35.27 m até o marco 23; deste segue com o azimuth de 265°05'19" e a distância de 13.81 m até o marco 24; deste segue confrontando com Rua Inácia de Carvalho com o azimuth de 16°45'10" e a distância de 28.66 m até o marco 25; deste segue com o azimuth de 12°40'47" e a distância de 37.65 m até o marco 26; deste segue com o azimuth de 11°43'14" e a distância de 3.74 m até o marco 27; deste segue com o azimuth de 22°03'58" e a distância de 5.23 m até o marco 28; deste segue confrontando com Mario Lucio Gomes de Faria, com o azimuth de 114°58'07" e a distância de 8.49 m até o marco 29; Deste segue com o azimuth de 22°27'13" e a distância de 21.55 m até o marco 30; deste segue com o azimuth de 15°51'28" e a distância de 4.01 m até o marco 31; deste segue com o azimuth de 11°40'31" e a distância de 4.51 m até o marco 32; deste segue com o azimuth de 5°50'04" e a distância de 7.88 m até o marco 33; deste segue com o azimuth de 7°08'50" e a distância de 11.39 m até o marco 34; deste segue com o azimuth de 6°47'38" e a distância de 22.20 m até o marco 35; deste segue com o azimuth de 3°48'27" e a distância de 18.90 m até o marco 36; deste segue com o azimuth de 6°23'21" e a distância de 17.11 m até o marco 37; deste segue com o azimuth de 15°02'35" e a distância de 23.79 m até o marco 38; deste segue com o azimuth de 38°37'39" e a distância de 11.06 m até o marco 39; deste segue com o azimuth de 39°32'44" e a distância de 12.54 m até o marco 40; deste segue com o azimuth de 40°36'18" e a distância de 37.97 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

II – do marco 41, na confrontação com Luiz da Silva Ramos; deste segue confrontando com Luiz da Silva Ramos com o azimuth de 73°44'52" e a distância de 3.12 m até o marco 42; deste segue com o azimuth de 71°54'15" e a distância de 4.63 m até o marco 43; deste segue com o azimuth de 72°09'28" e a distância de 7.55 m até o marco 44; deste segue com o azimuth de 70°28'57" e a distância de 18.32 m até o marco 45; deste segue com o azimuth de 335°15'01" e a distância de 7.65 m até o marco 46; deste segue com o azimuth de 51°13'50" e a distância de 5.29 m até o marco 47; deste segue confrontando com Sucessores de Levindo dos Anjos Camelo(sendo a inventariante Maria da Conceição Evangelista), com o azimuth de 53°04'49" e a distância de 4.83 m até o marco 48; deste segue com o azimuth de 53°24'39" e a distância de 13.16 m até o marco 49; deste segue com o azimuth de 55°18'02" e a distância de 12.05 m até o marco 50; deste segue confrontando com Eunice Camelo Fonseca com o azimuth de 145°45'34" e a distância de 5.45 m até o marco 51; deste segue com o azimuth de 145°50'41" e a distância de 11.16 m até o marco 52; deste segue com o azimuth de 148°32'47" e a distância de 13.39 m até o marco 53; deste segue com o azimuth de 142°59'55" e a distância de 5.90 m até o marco 54; deste segue com o azimuth de 147°40'22" e a distância de 9.28 m até o marco 55; deste segue com o azimuth de 147°10'00" e a distância de 9.04 m até o marco 56; deste segue com o azimuth de 147°38'06" e a distância de 15.56 m até o marco 57; deste segue confrontando com Mário Lúcio Eterovick com o azimuth de 241°15'39" e a distância de 58.16 m até o marco 58; deste segue com o azimuth de 241°40'51" e a distância de 11.89 m até o marco 59; deste segue confrontando com Rua São Geraldo com o azimuth de 318°37'15" e a distância de 26.43 m até o marco 60;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deste segue com o azimuth de $328^{\circ}46'42''$ e a distância de 8.73 m até o marco 61;
deste segue com o azimuth de $335^{\circ}03'25''$ e a distância de 7.99 m até o marco 62;
deste segue com o azimuth de $336^{\circ}11'34''$ e a distância de 20.67 m até o marco 41; ponto inicial da descrição do perímetro.

Parágrafo Único – Faz parte integrante da presente Lei os memoriais descritivos e planta cartográfica em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 11 de agosto de 2006.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO